

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOLIDÁRIO

Aprovação – 29 de agosto de 2023
1ª Alteração – 28 de agosto de 2024
2ª Alteração – 27 de fevereiro de 2025

O FUNDO SOLIDÁRIO

1. Seguindo o exemplo da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que criou o Fundo Nacional de Solidariedade – FNS, alimentado todos os anos por 40% (quarenta por cento) dos valores da Coleta da Campanha da Fraternidade, diversas Arquidioceses e Dioceses estabeleceram seus Fundos Solidários com os 60% (sessenta por cento) dos valores desta mesma Coleta que permanecem consigo e, deste modo, passaram a atender aos mais diversos Projetos e iniciativas sociais. A então Diocese de Joinville, hoje Arquidiocese de Joinville, passou a contar com iniciativa semelhante, uma vez que a ADIPROS, em agosto de 2023, deu existência ao **Fundo Solidário**.

2. O Fundo Solidário, além de receber doação da Arquidiocese de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Coleta da Campanha da Fraternidade, descontado o repasse feito ao Fundo Nacional de Solidariedade, receberá recursos provenientes do Bazar Solidário da Cáritas Brasileira – Regional Santa Catarina realizado em algumas ocasiões do ano pela ADIPROS.

3. O objetivo do Fundo Solidário é fomentar ações de promoção humana, garantia de direitos, atendimento às famílias em risco e vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e situações de emergências ambientais, além de estimular a criação de novas e contínuas ações e metodologias efetivas ao enfrentamento das mais diversas problemáticas sociais.

ACESSO AO FUNDO SOLIDÁRIO

4. Podem acessar o Fundo Solidário as Ações Sociais das Paróquias da Arquidiocese de Joinville filiadas a ADIPROS e Entidades que realizam atividades que estejam em sintonia com as finalidades estatutárias da ADIPROS e tenham o selo “Ação Social Paroquial Filiada” e/ou “Entidade Amiga” da ADIPROS.

5. Além das “Ações Sociais Paroquiais Filiadas” e “Entidades Amigas”, o Presidente da ADIPROS poderá apresentar projetos ao Fundo Solidário relacionados com os trabalhos desenvolvidos pelas Pastorais Sociais e para atendimento de emergências

que, neste caso, podem ser apresentadas a qualquer tempo e imediatamente deliberadas pela Comissão Gestora do Fundo Solidário.

6. Para garantir acesso ao fundo, a ADIPROS publicará Editais em seu website e redes sociais nos quais serão apresentados os critérios, prazos, forma de envio, avaliação e classificação, realização das prestações de contas, além de outras informações pertinentes para a elaboração adequada dos Projetos. O número de Editais a cada ano dependerá da disponibilidade de recursos.

7. A ADIPROS, após o lançamento de cada Edital, promoverá oficinas para auxiliar na escrita, esclarecimento de dúvidas e orientações para assistir os interessados no Processo de elaboração e protocolo de Projetos.

8. Uma vez protocolado o Projeto, a Equipe Técnica da ADIPROS fará a leitura e conferência para atestar se tudo está de acordo com o estabelecido em Edital e emitir seu parecer.

9. Correções e/ou adequações no Projeto protocolado poderão ser solicitadas pela Equipe Técnica da ADIPROS que, estabelecerá o prazo máximo para que sejam realizadas e o Projeto seja novamente protocolado em vista da emissão de novo parecer.

10. Alcançando o parecer positivo da Equipe Técnica da ADIPROS, os Projetos protocolados serão entregues a Comissão Gestora do Fundo Solidário que deliberará sobre a aprovação e liberação dos recursos.

11. Caso seja necessário, a Comissão Gestora do Fundo Solidário tem liberdade de solicitar novas informações, correções ou adequações de Projetos entregues para deliberação.

DOS CRITÉRIOS PARA QUE PROJETOS SEJAM SUBMETIDOS AO FUNDO SOLIDÁRIO

12. Podem ser submetidos ao Fundo Solidário apenas Projetos Sociais de caráter coletivo que:

- I. Tenham como objetivo o combate a vulnerabilidade e risco social;
- II. Favoreçam a empregabilidade e geração de renda;
- III. Estejam em total conformidade com as disposições do Edital;
- IV. Apresentem preenchimento adequado do Termo de Compromisso, sendo necessário assinatura do responsável pela elaboração do Projeto e assinatura

do Pároco, no caso de Ação Social Paroquial, e/ou Responsável Legal, no caso de “Entidades Amigas”;

V. Preenchimento adequado do Formulário com a descrição do Projeto.

13. Projetos enviados por Ações Sociais Paroquiais deverão ser realizados dentro do território da Paróquia, não necessariamente em seu espaço físico. Para “Entidades Amigas”, os Projetos enviados devem ser realizados e destinados conforme o público alvo atendido e oferta das ações desenvolvidas.

14. Projetos com necessidades de compra de equipamentos, materiais e custeio de recursos humanos podem ser beneficiados.

15. Todos os Projetos contemplados deverão realizar a prestação de contas conforme estabelecido em Edital e garantir que a Equipe Técnica da ADIPROS e membros da Comissão Gestora do Fundo Solidário possam acompanhar a execução dos mesmos e aferir os resultados obtidos.

16. Havendo pendências na prestação de contas, os interessados não poderão protocolar novos Projetos sem antes regularizar a situação.

17. Projetos apresentados pelo Presidente da ADIPROS devem ser redigidos conforme Formulário disponibilizado no último edital publicado pelo Fundo Solidário.

DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO SOLIDÁRIO

18. A Comissão Gestora do Fundo Solidário tem como atribuição:

- I. Reunir-se para aprovação de Editais e deliberação de Projetos apresentados;
- II. Aprovar ou reprovar os Projetos apresentados;
- III. Acompanhar e validar a prestação de contas dos Projetos aprovados;
- IV. Aprovar destinação de recursos emergenciais em caso de desastres ambientais, climáticos e outras emergências no e fora do território da Arquidiocese de Joinville;
- V. Interromper o repasse ou solicitar o ressarcimento de valores a Projetos aprovados que estejam sendo executados de forma divergente daquele aprovado.

19. A Comissão Gestora do Fundo Solidário será composta por:

- I. Um membro da Diretoria da ADIPROS;
- II. Um membro do Conselho Fiscal da ADIPROS;
- III. O Diretor Executivo da ADIPROS;

- IV. Um representante eleito entre os integrantes das Pastorais Sociais da Arquidiocese de Joinville;
- V. Um membro do grupo de voluntários do Bazar Solidário;
- VI. O Coordenador de Pastoral da Arquidiocese de Joinville;
- VII. O Ecônomo da Arquidiocese de Joinville.

Parágrafo primeiro – É atribuição do Diretor Executivo da ADIPROS a convocação e a presidência das Reuniões da Comissão Gestora.

Parágrafo segundo – Em caso de ausência do Diretor Executivo da ADIPROS em reunião convocada, a presidência da Reunião da Comissão Gestora será exercida pelo membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da ADIPROS.

20. Para facilitar o processo de deliberação, cada membro da Comissão Gestora receberá um ou mais Projetos para avaliação, tornando-se, deste modo, “Relator” daquele Projeto. Caso sejam necessários, os Relatores podem solicitar esclarecimentos a Equipe Técnica da ADIPROS ou, ainda, por meio dela, solicitar que o interessado realize ajustes no Projeto.

21. Na Reunião de Deliberação, o “Relator” apresentará o Projeto recebido e seu parecer sobre o mesmo. Em seguida, após manifestações orais dos membros da Comissão Gestora, quem preside a Reunião conduzirá o processo de votação, que se dará de forma oral. Considera-se aprovado o Projeto que receber mais manifestações positivas.

22. Mesmo em caso de aprovação do Projeto, a Comissão Gestora poderá solicitar ajustes pontuais no Projeto, esclarecimentos quanto a execução ou, ainda, a imposição de alguma condição para a liberação dos recursos.

23. Os proponentes de projetos não aprovados receberão os apontamentos que embasaram a decisão da Comissão Gestora em vista de favorecer nova apreciação do Projeto em próximo Edital do Fundo Solidário.

24. O “Relator de Projeto” não tem direito a voto em relação ao Projeto que tenha apresentado e manifestado parecer. Em caso de empate, é atribuição do membro da Diretoria da ADIPROS realizar o voto de desempate.

25. Manifestando-se situações que não estejam contempladas neste Regimento, a Comissão Gestora tem liberdade de dirimir sobre a melhor forma de resolvê-la no Ato da Reunião.

26. Todas as Reuniões da Comissão Gestora serão registradas em Ata.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO SOLIDÁRIO

27. A ADIPROS fará a administração dos recursos do Fundo Solidário em conta bancária específica e exclusiva.

28. Os Projetos aprovados receberão os recursos correspondentes por meio de transferência bancária ou PIX. No caso da Ação Social, a transferência será para a conta bancária da Paróquia. Para “Entidades Amigas”, os recursos serão transferidos exclusivamente para conta bancária cadastrada na mesma Razão Social apresentada no Projeto.

29. As prestações de contas das movimentações no Fundo Solidário serão realizadas nas Reuniões da Diretoria da ADIPROS, da Comissão Gestora do Fundo Solidário e, anualmente, na Assembleia Geral Ordinária da ADIPROS.

DA REALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E MODIFICAÇÕES

30. Este Regimento foi aprovado na Reunião Ordinária da Diretoria da ADIPROS, realizada nas dependências da Matriz, em 29 de agosto de 2023. Nas Reuniões Ordinárias da Diretoria da ADIPROS, em 28 de agosto de 2024 e 27 de fevereiro de 2025, foram realizados acréscimos e modificações neste Regimento.

31. Cabe a Diretoria da ADIPROS, a qualquer tempo, em Reunião Ordinária ou Extraordinária, realizar acréscimos, supressões e modificações do presente Regimento.

Joinville/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Francisco Carlos Bach
Presidente – ADIPROS